

LEI Nº 534/89
DE 28. 03. 89

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

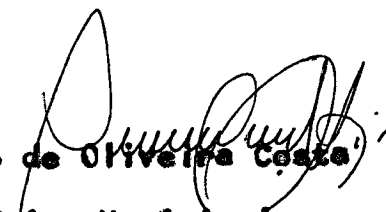
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio, consoante minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO, possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório local na sede deste Município, contribuindo a Municipalidade com importância equivalente a 1,5% (um e meio por cento) sobre sua cota de ICM, repassados mensalmente e guardada a mesma proporção sobre cada parcela recebida.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio, bem como firmar o contrato de Comodato mencionado na minuta de Convênio anexa e, inclusive, a abrir crédito especial ou suplementar no valor necessário aos fins desta Lei, no caso de inexistência de dotação orçamentária adequada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 de março de 1.989.


Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.